

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.626 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964 Art. 8º e Art. 10 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (244)	000	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (628)	359	85.000,00
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (286)	303	190.000,00
SUBTOTAL			275.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (563)	000	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
TOTAL GERAL			335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)** conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD		
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (285)	303	50.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo (287)	000	90.000,00
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo (288)	303	30.000,00
3.3.72.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (290)	303	20.000,00
TOTAL			190.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	60.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	359	85.000,00
TOTAL		145.000,00
TOTAL GERAL		335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 25 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO